



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM.

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às 16:00 horas, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal, os Vereadores que compõe as seguintes Comissões : Comissão de Justiça e Redação , sobre a Presidência do Vereador Licanor Lopes da Silva, Vice Presidente Airton Eustáquio Paulo, Relator Adriano Ferreira de Siqueira, sendo justificada a ausência do Vereador Airton Eustáquio Paulo; Comissão de Finanças Públicas Presidente Darci Barreto dos Santos, Vice Presidente Ildefonso de Souza Silvério , Relator Divinalva da Piedade Coelho, sendo justificada a ausência do Vereador Ildefonso de Souza Silvério. Com quórum suficiente aos trabalhos deu início a reunião cuja discussão foi o PROJETO DE LEI Nº 002/2018 que “**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.190 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017**”. Com a palavra o Assessor Jurídico Dr. Aurélio Raider, esclareceu para Comissão de Justiça e Redação que o referido Projeto não afronta a Legislação e nem a Lei Orgânica do Município; a Comissão de Finanças Públicas explicou que o projeto tem o objetivo de criar duas subvenções sociais que não foram contempladas na Lei nº 1.190/2017, a saber: Lar Boa Esperança de São Vicente de Paulo de Baldim, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e para a Associação do Coral de São Vicente de Paulo - ACOSVP, no valor R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), através da abertura de créditos especiais. O referido Projeto, embora seja de interesse social, para ser colocado em votação por esta Casa Legislativa é necessário encaminharmos um Ofício assinado pelos membros da Comissão de Finanças Públicas ao Executivo Municipal solicitando a especificação das fontes das receitas ou dos recursos disponíveis para serem realocados, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64. Destarte, a indicação no Projeto de Lei se limitou ao dispositivo legal, sem, entretanto, **especificar as respectivas fontes**, contrariando, inclusive, orientação do TCEMG. Logo, solicitaram que tomasse à devida providência confecção do Ofício a ser encaminhado ao Executivo Municipal. Além dessa providência, foi solicitado pela Comissão de Finanças Públicas que o referido projeto seja remetido para a



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

assessoria contábil, para emissão de Parecer Técnico – Contábil sobre a referida matéria. E nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a presente reunião, e eu Relator lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e demais membros.

Baldim, 11 de abril de 2018.